



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 011/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rodovia Itapira – lindaia – km 14, inscrita no CNPJ/MF n.º CNPJ: 44.734.671/0001-51, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE **JOSEMAR TOMAZELLI** Gerente de Saúde em substituição conforme Portaria n.º 040/2021, e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 025/2021 brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15e RG 590.539 SSP/MS SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a RUA: NATUREZA, N.º 148 – RESIDENCIAL PORTINARI, e representa a CONTRATADA o(a) Sr **Gabriel Masselli Rodrigues da Cunha**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º 019.809.541-43 e Cédula de Identidade RG 1.507.251 SEJ/MS, residente e domiciliado, a Rua Professora Elisa Silva, n.º 73 – Chácara Cachoeira / Campo Grande-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 356/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 230/2019**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 001/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

ALESSANDRO  
RO  
ROTOLI  
CAMARGO  
:24684215  
822

Assinado em  
forma digital por  
ALESSANDRO  
ROTOLI  
CAMARGO  
:24684215  
822



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;
- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.
- d) Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

3.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

3.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.5 – Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.6 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.7 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.9 – A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 04 (quatro) dias a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 18.630,00 (dezoito mil seiscentos e trinta reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | VI. Unitário | VI. Total |
|------|------|-------------------|-------|------|-----|--------------|-----------|
|------|------|-------------------|-------|------|-----|--------------|-----------|

ALESSANDRO  
RO  
ROTOLI  
CAMARGO  
:24684215  
822

Assinado de  
forma digital por  
ALESSANDRO  
ROTOLI  
CM:04070224684  
215822  
Data: 2021.01.28  
09:16:11 -03:00'

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

|     |       |   |           |     |        |        |          |
|-----|-------|---|-----------|-----|--------|--------|----------|
| 73  | 3158  | HALOPERIDOL 5MG - CONTROLE ESPECIAL - SÓLIDO.       | CRISTALIA | CMP | 10.000 | 0,1800 | 1.800,00 |
| 103 | 3867  | TENOXICAM 40MG INJETÁVEL.                           | CRISTALIA | AMP | 300    | 7,1000 | 2.130,00 |
| 105 | 5239  | IMIPRAMINA 25 MG. - CONTROLE ESPECIAL - SÓLIDO.     | CRISTALIA | CMP | 20.000 | 0,2800 | 5.600,00 |
| 137 | 5911  | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML - INJETÁVEL  | CRISTALIA | AMP | 200    | 4,2500 | 850,00   |
| 158 | 8662  | BIPERIDENO 2MG - CONTROLE ESPECIAL - SÓLIDO         | CRISTALIA | CMP | 7.000  | 0,1690 | 1.183,00 |
| 343 | 23564 | CLORPROMAZINA 40 MG/ ML - CONTROLE ESPECIAL - 20ML. | CRISTALIA | FSC | 100    | 5,6700 | 567,00   |
| 240 | 11094 | LEVOMEPROMAZINA 100MG - CONTROLE ESPECIAL - SÓLIDO. | CRISTALIA | CMP | 10.000 | 0,6500 | 6.500,00 |

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 -O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

ALESSAN  
DRO  
ROTOLI  
CAMARGO  
O:246842  
15822

Assinado de  
forma digital por  
ALESSANDRO  
ROTOLI  
CAMARGO:246842  
4215822  
Dfnc:  
2021.01.28  
09:16:28 -03'00'

**CLAÚSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Gerência de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Dotações: 10.01.00.10.301.0504.2.030.33.90.30.09.00.00 (R 3419) e 10.01.00.10.301.0504.2.030.33.90.30.09.00.00 (R3418).**

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

ALESSAN  
DRO  
ROTOLI  
CAMARG  
O246842  
15822

Assinado de  
forma digital por  
ALESSANDRO  
ROTOLI  
CAMARGO 2168  
4215622  
Dado:  
2021.01.28  
09:16:45 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

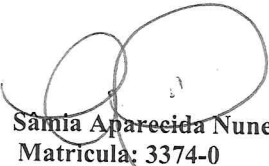
NAVIRAÍ-MS, 20/01/2021.

  
**JOSEMAR TOMAZELLI**  
Gerente de Saúde em substituição conforme  
Portaria nº 040/2021, e Ordenador de Despesas,  
conforme Decreto nº 025/2021  
Contratante

ALESSANDRO ROTOLI Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO ROTOLI  
CAMARGO:24684215 CAMARGO:24684215822  
822 Dados: 2021.01.28 09:17:04  
-03'00'  
**GABRIEL MASSELLI RODRIGUES DA CUNHA**  
CPF/MF nº 019.809.541-43

Testemunhas:

  
**Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**  
Matricula: 2599-2

  
**Sãmia Aparecida Nunes**  
Matricula: 3374-0



|                              |                                 |     |       |          |
|------------------------------|---------------------------------|-----|-------|----------|
| Érica Cristina do A. Mattos  | Ger. Eqp. Epidem. Cont. Vetores | 50% | GMS   | 13/01/21 |
| Marizelia Mazzini Medeiros   | Ger. Núc. Assist. Saúde Mental  | 45% | GMS   | 10/02/21 |
| Érica Tathiane Correa Julio  | Ger. Núcleo de Laboratório      | -   | GMS   | 01/01/21 |
| Patricia Ribeiro             | Ger. Núcleo Adm. Hospitalar     | 45% | GMS   | 06/01/21 |
| Lucas Rodrigues Lopes        | Ger. Eqp. Apoio Adm.            | -   | GMS   | 18/01/21 |
| Debora Cristina I. Martins   | Ger. Núcleo L. Ambiental        | 45% | GEMA  | 06/01/21 |
| Luiz Ricardo de Souza Silva  | Ger. Núc. Ind. Comércio Turismo | -   | GEDEC | 11/01/21 |
| Damaris Almeida da Silva     | Ger. Eqp. Recur. Próprios       | 50% | GEROB | 01/01/21 |
| Rosângela Farias Sofa        | Ger. Núcleo Habitação Popular   | 47% | GEROB | 01/01/21 |
| Maikon da Silva Cesar        | Ger. Núc. Manun. Contro. V. M.  | -   | GEROB | 13/01/21 |
| Viviane Larissa M. Lorençone | Ger. Eqp. Convênios             | 50% | GEROB | 13/01/21 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 13 de janeiro de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA N.º 40, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

Designa o servidor **Josemar Tomazelli**, para responder sem ônus para o Município, pela Gerência de Saúde, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Josemar Tomazelli**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, para responder sem ônus para o Município, cumulativa e interinamente, pela Gerência de Saúde, em substituição da referida pasta, a partir de **18 de janeiro de 2021** e durante seu período de licença saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 18 de janeiro de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA N.º 37, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

Exonera a pedido, o servidor **José Aparecido Zeferino da Silva**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **José Aparecido Zeferino da Silva**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, símbolo GER - 2, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, a contar de **18 de janeiro de 2021**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí, 15 de janeiro de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA N.º 38, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia **Josemar Tomazelli**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Josemar Tomazelli**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, Símbolo GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 72% (setenta e dois por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base,

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 374.007.758.117 e filial na Avenida Paoletti, n.º 363, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0004-02, e Inscrição Estadual n.º 374.016.640.119, ambas estabelecidas na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, representada neste ato, na forma de seu Contrato Social, por 02 (dois) Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seu bastante procurador a seguir:

### OUTORGADO:

**ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**, brasileiro, divorciado, Gerente de Licitações, residente e domiciliado na cidade de Itapira/SP, na Rua das Primaveras, n.º 30 Bairro Santa Marta, portador do RG n.º 248370662 SSP/SP, CPF/MF n.º 246.842.158-22 e Carteira Profissional n.º 84809 série 181.

### PODERES:

Exclusivamente para o fim de representar a Outorgante nas licitações em suas várias modalidades: concorrências, tomadas de preços, registro de preços, convites e demais formas de licitação, inclusive oferecer lances previstos nas modalidades de pregão presencial e pregão eletrônico, junto às repartições públicas, municipais, estaduais, federais e autarquias, podendo para tanto, assinar recursos, notificações, processos administrativos, contratos e aditamentos junto a órgãos públicos, em especial junto ao Ministério da Saúde, enfim assinar todos os documentos que se fizerem necessários e praticar todos os atos e formalidades legais ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato, que terá validade até 31.12.2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um), ou até a data do término do vínculo contratual com o Outorgado se este ocorrer antes desse prazo.

Vedado o substabelecimento.

Itapira/SP, 25 de novembro de 2020.

*Ricardo Santos Pacheco* *Karime B. Stevanatto Gerolin*  
**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

Ricardo Santos Pacheco  
CPF. 184.309.758-37  
RG. 18.329.899-8 SSP/SP

Karime B. Stevanatto Gerolin  
CPF. 221.011.758-51  
RG. 33.065.169-9 SSP/SP

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos  
Rua José Bonifácio, 331 - Itapira - SP - Cep 13070-100 Fone: (19) 3813-0181 / 3863-1010  
Tabelião: Maurício Sabbag Law

70-970 - Tel./Fax: (19) 3643-9500  
x. Postal 124 - Tel./Fax: (19) 3863-9500  
CEP. 05359-001 - Tel./Fax: (11) 3732-2250

Reconheço por semelhança, com valor econômico, a(s) firma(s) de:  
RICARDO SANTOS PACHECO, KARIME BITTAR STEVANATTO GEROLIN  
ITAPIRA, 09/12/2020

Colégio Notarial do Brasil  
112842  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 2  
C20435AA0097631

R\$ 19,70  
Ratific. 22/07/21

MARIA ANGELO ZAZERA FRANCIOSO - ESCRIVENTE



VALIDA EM TODO O TERRETORIO NACIONAL 1872025834

NOME  
**ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**24837066 SSP/SP**

CPF  
**246.842.158-22**

DATA NASCIMENTO  
**25/06/1976**

FILIAÇÃO  
**JOAO PIRES DE CAMARGO**

**NEUZA ATAIR ROTOLI CAMARGO**

PERMISSAO  ACC  CAT. HAB. **AB**

Nº REGISTRO **00812685310** VALIDADE **16/05/2024** 1ª HABILITACAO **28/07/1994**



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **ITAPIRA, SP** DATA EMISSAO **18/05/2019**

PROIBIDO PLASTIFICAR 1872025834

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP  
ASSINATURA DO EMISSOR

**SÃO PAULO**

27719071567  
SP976495015



**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO 10.01.00.1.0301.0504.2.030 - 3.3.3.90.30.09.00.00 (R 3419).

**ASSINAM:** Josemar Tomazelli, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 em substituição ao Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Portaria 040/2021 (pela contratante) e BRUNO ROBERTO GIRELLI (pela contratada), Rodrigo dos Santos Lima e Viviane Martins Souza (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/01/21.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021**

**CONTRATO:** 11/2021 - **PROCESSO:** 356/2019 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 230/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**CONTRATADA:** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 20/01/21 a 31/12/21

**VALOR TOTAL** : R\$ 18.630,00 (dezoito mil seiscentos e trinta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO E 10.01.00.10.301.0504.2.030.3.3.90.30.09 (R 3419) E 10.01.00.1.0301.0504.2.030 - 3.3.3.90.30.09.00.00 (R 3418).

**ASSINAM:** Josemar Tomazelli, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 em substituição ao Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Portaria 040/2021 (pela contratante) e GABRIEL RODRIGUES CUNHA (pela contratada), Rodrigo dos Santos Lima e Viviane Martins Souza (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/01/21.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021**

**CONTRATO:** 8/2021 - **PROCESSO:** 75/2020 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 35/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**CONTRATADA:** AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 20/01/21 a 19/07/21

**VALOR TOTAL** : R\$ 26.853,84 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS DOTAÇÃO 10.01.00 10.302.0504 2.035 - 3.3.90.30.07.00.00 (R 3349).

**ASSINAM:** Josemar Tomazelli, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 em substituição ao Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Portaria 040/2021 (pela contratante) e JOSE NORIVAL GARCIA VIANA (pela contratada), Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de Arruda (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/01/21.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 03/2021**

**Partes** : Município de Naviraí - MS e **MIKAELA DA COSTA SOUZA**.

**Objeto** : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Agente de Combate as endemias**, vinculado à Vigilância Sanitária e à Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência:** De 21/01/2021 e término 21/01/2022.

**Data da Assinatura** : 20/01/2021.

**Assinam** : **Rhaiza Rejane Neme de Matos** - Prefeita Municipal, **Josemar Tomazelli** - Gerente Municipal de Saúde em substituição e **MIKAELA DA COSTA SOUZA**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 46/2019**

**Rescindir a pedido da contratada a partir de 17/02/2021**, o Contrato nº 46/2019.

**Partes** : Município de Naviraí - MS e **ELLEN HIDEEMI IWASSE**.